



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024** (Processo Administrativo nº 639/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, sediada na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, Mairiporã – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 8.303, de 31 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 9.644/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante (UASG): 930732

Data da Sessão Pública: 02/08/2024, com início às 9h

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Sistema a ser utilizado: Compras.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de computador, notebook, monitor, servidor com licença de acesso e sistema de proteção e gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e demais anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no modelo de proposta comercial, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA MÉDIA DA LICITAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 O valor médio total da licitação é de R\$ 667.748,44 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a rubrica: 01.126.7001.2069 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 21.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 5.2 (notebooks), 5.3 (monitor) e 5.6 (licenças de acesso – CAL) do Termo de Referência, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste edital, termo de referência e demais anexos;

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público do órgão ou entidade licitante e

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital, termo de referência e demais anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme anexo III, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item e

5.1.2 modelo do processador.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 O preço máximo admitido será o que foi orçado pela Administração, conforme cada item, constante do anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.303, de 31 de março de 2017.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento e

6.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.6.2 empresas brasileiras;

6.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Deverá ser apresentada amostras de todos os itens constantes no Termo de Referência, do licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1 A apresentação da amostra destina-se a comprovação de que os equipamentos propostos atendem a todas as especificações do Termo de Referência.

8.1.2 O prazo máximo para apresentação da amostra será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 As amostras serão apresentadas em dia previamente agendado, ao final da sessão de licitação e seleção da proposta, respeitando o prazo máximo no item 8.1.2, na sede da Câmara Municipal de Mairiporã, que por meio da Divisão de Tecnologia da Informação avaliará se elas estão em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

8.4 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Exigências de habilitação

9.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f.1) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. (Lei/Decreto) nº

9.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.4 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

III – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que, nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente. Deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento que compreendam todo o exercício social.

c) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

d) A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do balanço apresentado:

d.1) INDICADORES FÓRMULA ÍNDICE

d.1.1) Índice de Liquidez Geral $(AC+RLP) / (PC+ELP) > \text{ou} = 1,00$

d.1.2) Índice de Liquidez Corrente $AC / PC > \text{ou} = 1,00$

d.1.3) Índice de Endividamento Total $(PC+ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

Observação: Os índices devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada por profissional contábil e representante legal da empresa licitante.

IV – Qualificação Técnica – Operacional

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, no mínimo:

Item	Descrição	Quantidade (Unidades)
5.1	Computador, mouse e teclado incluso	24
5.2	Notebook	3
5.3	Monitor	19
5.5	Servidor	1
5.6	Licenças de Acesso — CAL	30

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômica, financeira e técnica-operacional poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 Se alguma documentação não estiver contida no SICAF, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio da documentação via anexo no sistema, no prazo estipulado no item 9.14



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

9.3 Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Para a participação de consórcio de empresas deverá ser observadas as seguintes normas:

9.4.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.4.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.4.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.4.4 se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

9.4.5 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.4.6 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

9.4.7 o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo;

9.4.8 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

9.4.9 os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.12 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos e
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de habilitação

ou inabilitação.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra; e
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 Fraudar a licitação.

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento e
- 11.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública e

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mairiporã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:

a) impugnação: <https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento>, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Impugnação de Edital de Licitação;

b) pedido de esclarecimento: <https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento>, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Esclarecimento em Licitação.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mairiporã.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.mairipora.sp.leg.br – Atividades Legislativas – Portal da Transparência – Licitações e Contratos.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Termo de Referência.

13.11.2 Anexo II – Estimativa de preço.

13.11.3 Anexo III – Proposta comercial.

13.11.4 Anexo IV – Declaração Conjunta.

13.11.5 Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

13.11.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

13.11.7 Anexo VII – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP.

Mairiporã, 15 de julho de 2024.

GISLENE APARECIDA GISMENE
Agente de Contratações Públicas



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO I
PREGÃO 90001/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Divisão da Tecnologia da Informação, Gabinetes de Vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Mairiporã.

2. OBJETO

1.3 Aquisição de computador, notebook, monitor, servidor com licença de acesso e sistema de proteção e gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e demais anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Diego de Araujo de Holanda

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Os equipamentos vigentes na Câmara sofreram uma queda de desempenho frente as demandas desta Câmara cada vez mais modernizada, bem como garantir a compatibilidade dos recursos de software do Sistema Operacional, que convém ser atualizado por meio de novo hardware para garantir o funcionamento com eficiência.

4.2 Considerando também a chegada de novos servidores através do Concurso Público recém realizado, é preciso providenciar equipamentos de informática para eles terem condições de desempenhar suas funções com bom desempenho. Neste ensejo já providenciar a troca dos computadores em uso há pelo menos sete anos para que todos os demais servidores — efetivos ou de cargos em comissão — obtenham o mesmo padrão de qualidade.

4.3 O modelo de computador predominante na Câmara foi adquirido em 2017, e desde este tempo houve avanços em que o hardware vigente não pôde acompanhar, sendo o principal deles a chegada do Sistema Operacional Windows 11, que é incompatível com o equipamento que possuímos, e considerando que o suporte ao Windows 10 tem previsão de encerramento para o ano de 2025, convém atualizar este importante componente de trabalho antes deste prazo para garantir a segurança e a compatibilidade dos recursos de software.

4.3.1 Outra demanda se refere ao seu desempenho, cuja especificação atendeu quando foi adquirido, mas novos processadores foram lançados, e ficou cada vez mais comum o uso de SSD no lugar de HD, com capacidade de leitura muito mais rápida. Há ainda os mouses e teclados, cuja aquisição da maioria ocorreu



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

há anos e seria questão de tempo de apresentar defeito, por isso sugiro aproveitar e solicitar um kit de mouse e teclado atrelado ao computador, para assim garantir a mesma qualidade desses componentes com o equipamento que vencer a licitação.

4.4 Há notebooks adquiridos desde 2014 ainda em uso entre os servidores da Câmara. Como já falado em relação a atualização de hardware e software dos computadores, o mesmo pode ser dito a esses notebooks com ainda mais tempo de uso. Apesar de ter algumas aquisições mais recentes, essas são insuficientes no desempenho, pois mesmo sendo compatível com o Sistema Operacional Windows 11, ao fazer a atualização o aparelho apresentou dificuldade em operar funções básicas do sistema. A quantidade se justifica devido a poucos setores necessitarem de notebook constantemente, e a Divisão de TI ainda manterá para caso um setor tenha necessidade de usar determinado dia, agendando previamente.

4.5 Há monitores com mais tempo de uso até dos notebooks já citados, e ocasionalmente apresentam defeitos por desgastes das peças. Outro problema é a ausência de padronização entre os funcionários, uns utilizando aparelhos com qualidade de imagem superior a de outros, com conexões superiores como a de HDMI.

4.5.1 Devido a aquisição de monitores de ótima qualidade no ano passado, a quantidade de monitores necessária é inferior ao de computadores.

4.6 Sendo o modelo de servidor mais recente adquirido junto com os computadores de 2017, o Sistema Operacional Windows Server 2012, cujo suporte oficial pela Microsoft encerrou no ano passado e, portanto, está desatualizado e vulnerável frente a demandas atuais de segurança, bem como apresenta desempenho a desejar, e os demais modelos da Câmara em uso são mais antigos e com configurações ainda mais desatualizadas. Sendo o servidor um componente crucial para manter os demais computadores sincronizados na rede da Câmara, é imprescindível sua aquisição.

4.6.1 Considerando a quantidade de computadores pretendidas para aquisição, é necessário que haja uma quantidade equivalente de Licenças de Acesso — CALs — para cada componente que fique conectado sob este servidor.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

5.1 COMPUTADOR — 48 UNIDADES — CATMAT 601761

- a) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e deve pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.
- c) Em caso de qualquer divergência com a descrição constante no CATMAT deve ser considerada a descrição completa contida neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.1.1 PROCESSADOR

- a) Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.0GHz de frequência de clock máximo (turbo).
- b) Memória cache total de, no mínimo, 18MB.
- c) Suportar memória com velocidade 3200 MHz.
- d) Modelo de processador deve apresentar uma pontuação de, no mínimo, 16.000 pontos no site cpubenchmark.net.
- e) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

5.1.2 MEMÓRIA RAM

- a) Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados.
- b) Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.
- c) Deverá ser do tipo DDR-4 3200MHz ou superior.

5.1.3 BIOS

a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento.

b) Bios Português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

c) O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

d) Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento.

e) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

f) Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

g) Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

com as seguintes características:

h) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

5.1.4 PLACA MÃE

a) A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.

b) Deverá possuir, no mínimo, chipset H610 ou AMD PRO 500.

c) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.

d) Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2.

e) Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a Placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

5.1.5 ARMAZENAMENTO

a) Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

b) Slot extra para expansão de SSD do tipo NVME M.2 ou sata.

5.1.6 CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

a) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).

b) Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar os padrões DASH e/ou Wake-on-LAN (WoL).

c) 01 (uma) interface de rede wireless WI-FI AX201, 2X2 padrão 802.11 AX e bluetooth 5.2 Integrado

5.1.7 CONTROLADORA DE ÁUDIO

a) Controladora de som integrada que suporte 16/10/24 bits.

b) Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com mínimo de 2.0 Watt de potência, compatível com a controladora de som.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.1.8 GABINETE

a) Mini Desktop ou formato Tiny PC - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

b) Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

c) O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington”. Deverá acompanhar um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá teclado e mouse ao monitor ou mesa de trabalho, com duas chaves com o mesmo segredo.

d) Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

5.1.9 CONECTIVIDADE

a) Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.2.

b) Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 01 (uma) HDMI. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de 2 monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

c) Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.

5.1.10 TECLADO

a) Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

b) Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

c) A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

5.1.11 MOUSE

a) Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- b) A marca deverá ser igual a do fabricante do equipamento ofertado.
- c) Deverá acompanhar mouse pad.

5.1.12 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.
- b) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 230w e eficiência mínima de 85%.

5.1.13 SISTEMA

- a) Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado.
- b) O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery).
- c) Deverá vir instalado com o Sistema de proteção: conforme item 5.4.

5.1.14 GARANTIA DO HARDWARE

- a) O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do recebimento definitivo do equipamento. A contratada ou fabricante devem possuir central de atendimento tipo (0800) ou WhatsApp para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- b) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
- c) A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.
- d) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

5.1.15 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas.
- b) A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
- c) Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers.
- d) O equipamento deve atender a norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações
- e) O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report.
- f) Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-7779 e ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador.
- g) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o computador não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).
- h) O computador deve possuir certificação EPEAT.
- i) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.
- j) O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação.
- k) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama.
- l) Fabricante do equipamento deverá possuir a certificação OHSAS 18001:2007 (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional).
- m) O fabricante do equipamento deverá possuir a certificação ECOVADIS (Responsabilidade Social Corporativa 2019).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

n) Caso a proponente não seja o fabricante do equipamento, apresentar declaração firmada pelo fabricante do computador autorizando a empresa proponente a vender o equipamento ofertado (micro e sistema de proteção).

5.2 NOTEBOOK — 5 UNIDADES — CATMAT 481545

a) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

c) Em caso de qualquer divergência com a descrição constante no CATMAT deve ser considerada a descrição completa contida neste Termo de Referência

5.2.1 PROCESSADOR:

a) O processador deverá ser da seguinte geração: (12ª para INTEL e série 7000 para AMD).

b) Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de no mínimo de 4.4 GHz TURBO.

c) Memória cache, no mínimo, 10 MB.

d) Suportar memória 3200 Mhz.

e) Modelo de processador deve apresentar uma pontuação de no mínimo 13.500 pontos no site cpubenchmark.net.

f) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

5.2.2 MEMÓRIA RAM:

a) Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados.

b) Memória RAM tipo DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior.

c) No mínimo um slot livre para futuras expansões.

d) Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 64 GB.

5.2.3 BIOS

a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS ou em regime de OEM. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a Placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS durante o período de garantia do equipamento.

b) BIOS em Português ou inglês, do tipo memória flash, desenvolvido em conformidade com



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

c) Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço.

d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

e) Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

f) Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, que permite o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12), sendo possível informar através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento, processador, memória e capacidade do disco.

5.2.4 PLACA MÃE

a) A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.

b) Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a Placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não será aceito solução via firmware TPM.

5.2.5 ARMAZENAMENTO

a) 1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 512GB M.2 NVMe.

5.2.6 CONTROLADORA DE REDE

a) Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado a Placa-mãe, com função wake-on-LAN instalada e em funcionamento, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex.

b) Uma interface de rede wireless integrado a placa mãe, padrão 802.11ac, com certificado Anatel.

c) Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel.

5.2.7 CONTROLADORA DE ÁUDIO

a) Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- b) Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, compatível com a controladora de som.
- c) Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.

5.2.8 GABINETE

- a) Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas.
- b) Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto.
- c) Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.8 Kg e ter altura máxima de 20mm com equipamento fechado.
- d) Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.

5.2.9 CONECTIVIDADE

- a) Possuir no mínimo, 04 portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) USB 3.2 tipo C.
- b) Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI.
- c) Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo).

5.2.10 TELA

- a) Monitor LED de no mínimo 15", de formato 16:9 ou 16:10 (widescreen) IPS.
- b) Deverá ter resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores.
- c) Deverá possuir tratamento antirreflexivo.
- d) Deverá possuir webcam FHD (1080p), ou superior, integrada ao chassi.

5.2.11 TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)

- a) Teclado integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR).
- b) Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.
- c) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- d) Dispositivo apontador do tipo “touch pad”.

5.2.12 BATERIA E ENERGIA

- a) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 8 horas.
- b) Adaptador AC universal / ou USB tipo-C de no mínimo 65W com entrada de 110/220VAC.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.2.13 SISTEMA

- a) Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado.
- b) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- c) Deverá vir instalado com o Sistema de proteção: Conforme item 5.4.

5.2.14 GARANTIA

- a) O atendimento será do tipo “on-site”.
- b) O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada ou fabricante devem possuir central de atendimento tipo (0800) ou WhatsApp para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- c) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
- d) A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de redes locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.
- e) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta apresentada no ato da licitação.

5.2.15 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas.
- b) A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
- c) Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers.

d) O equipamento deve atender a norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações.

e) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report.

f) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), iteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

g) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.

h) O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação.

i) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama.

j) O fabricante do equipamento deverá possuir a certificação OHSAS 18001:2007 (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional).

k) O fabricante do equipamento deverá possuir a certificação ECOVADIS (Responsabilidade Social Corporativa 2019).

l) Caso a proponente não seja o fabricante do equipamento, apresentar declaração firmada pelo fabricante do computador autorizando a empresa proponente a vender o equipamento ofertado (notebook e sistema de proteção).

5.3 MONITOR — 38 UNIDADES — CATMAT 483824

a) Em caso de qualquer divergência entre a descrição constante no CATMAT deve ser considerada a descrição completa contida neste Termo de Referência

b) Monitor de vídeo de no mínimo IPS LED de 23,8 polegadas com iluminação LED.

c) Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60Hz.

d) Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- e) Brilho 250cd/m².
- f) Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação.
- g) A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 13 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 35°, não sendo aceito a utilização de adaptadores.
- h) Deverá possuir USB 3.2.
- i) Deverá possuir, no mínimo, conexão VGA, HDMI e DisplayPort.
- j) Deverá acompanhar Cabo HDMI.
- k) Deverá haver compatibilidade com instalação em suporte padrão VESA75x75mm/100x100mm.
- l) Abertura para trava tipo Kensington.
- m) O equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada ou a fabricante devem possuir central de atendimento tipo (0800) ou WhatsApp para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- n) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

5.4 SISTEMA DE PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO

5.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer, licenças de uso de software e demais componentes, conforme descritos neste Termo de Referência e seus Anexos. Acessórios e itens de instalação e o ambiente de rede para o bom funcionamento da solução é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser verificada a compatibilidade com as demais soluções de segurança contratadas através do Edital da Tomada de Preços 3/2021.

5.4.2 GERENCIAMENTO.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer solução que permita o gerenciamento em nuvem e que permita a visibilidade tanto de Endpoint e dos NFW já implementados atualmente na rede, que permita a integração com estes softwares. Todas as licenças para gerenciamento completo de todas as funcionalidades deverão estar inclusas pelo período do licenciamento da solução de proteção.
- b) Deve ter a capacidade de selecionar a região onde serão armazenados os dados.
- c) Deve ter informações em dashboards em tempo real para monitorar e controlar, tecnologia Push para implantar alterações críticas de configuração ou tarefas urgentes em milhares de computadores em segundos.
- d) A solução deve ser multiplataforma com motores para Windows, macOS e Linux. Deve ter um



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

arquitetura de inteligência compartilhada para resposta rápida a incidentes, compartilhando informações sobre ameaças em todos os componentes do produto.

e) Deve ser capaz de exibir e tomar ações baseadas em filtros para flexibilidade no gerenciamento de centenas ou milhares de computadores.

f) Deve ser capaz de criar filtros personalizados a partir de quaisquer dados obtidos para cada endpoint, por exemplo, criar um filtro para ver os endpoints com menos de 4GB de memória, computadores onde o Java está instalado, endpoints que não se conectam com o console nos últimos 60 dias, entre outras opções.

g) Deve permitir exibições e ações baseadas em grupo (N níveis).

h) Deve ser capaz de replicar a estrutura do Active Directory.

i) Deve ser capaz de organizar os endpoints baseado em regras de atribuição automática de IP.

j) Deve ser capaz de selecionar as colunas que serão visíveis no painel geral de computadores protegidos.

k) Deve ser possível visualizar o usuário que está atualmente logado nos detalhes de um computador.

l) Deve ser capaz de realizar pesquisas na árvore do grupo de computadores.

m) Deve permitir visualizar notificações na console de gerenciamento web sobre a disponibilidade de novas versões, solicitar a atualização da plataforma caso tenha uma nova versão disponível e cancelar a atualização caso seja necessário.

n) Deve ter um widget com informações globais sobre todas as exclusões e organizadas por nível de risco.

o) Deve ter um widget para gerenciar todas as exclusões de forma centralizada.

p) A solução deve ter API para o gerenciamento da solução de EDR, gerenciamento de patches e XDR.

q) Deve ter API que permita criar painéis e relatórios personalizados, integração com sistema de tickets e automatizar a resposta para conter ou corrigir um incidente.

5.4.3 VISIBILIDADE E MONITORAMENTO

a) A solução deve ter análise continua baseada em risco.

b) Deve possuir um dashboard baseado nos riscos com no mínimo gráficos sobre o nível de risco para cada computador, tendência de riscos, os riscos mais detectados e top 10 computadores em risco.

c) Deve ser capaz de configurar os riscos a serem detectados por computadores com customização de valores.

d) Deve ter detecção e monitoramento em tempo real com envio de alertas por e-mail.

e) Deve ter o armazenamento e retenção dos dados de detecção por no mínimo 1 ano.

f) Deve ter o armazenamento de dados de monitoramento por no mínimo 1 mês.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- g) Deve ser capaz de detectar endpoints que não tem a proteção instalada através de NetBios e Active Directory.
- h) Deve exibir os comportamentos suspeitos e mapeados automaticamente no framework MITRE ATT&CK.
- i) Deve exibir avaliação de vulnerabilidades para aplicações de terceiros em Windows, macOS e Linux.
- j) A solução deve utilizar data lake em cloud para alimentar as atividades dos endpoints, enriquecer a telemetria com segurança e inteligência de ameaças para em tempo real.

5.4.4 RELATÓRIOS GERENCIAIS

- a) Deve ser capaz de fazer o inventário de software dos endpoints protegidos com uma lista detalhada dos softwares instalados em toda a rede e exibir nome, fabricante e versão, além da visualização de cada pacote de software detectado, número de computadores que tem ele instalado e permitir acessar os detalhes do computador a partir do relatório.
- b) Deve ter informação granular incluída no inventário de software para cada endpoint como nome do software, fabricante, data de instalação, tamanho e versão.
- c) Deve ser capaz de fazer o inventário de hardware dos endpoints protegidos com informações sobre o disco, CPU e memória disponível.
- d) Deve ter informação granular incluída no inventário de hardware para cada endpoint com informações de quantidade e utilização de CPUs (nome, número de cores e o número de processadores lógicos), memória, capacidade de discos e partições, especificação da versão TPM e número de série da BIOS.
- e) Deve permitir o envio de alertas de forma automática para todos os administradores da solução sobre todas as detecções.
- f) Deve ter relatório de detecções por módulo de proteção.
- g) Deve ser capaz de enviar relatórios baseados em filtros personalizados.
- h) Deve permitir relatórios customizados gerados por cada administrador, e permitir a utilização desta lista para agendamentos de envio.
- i) Deve permitir exportar os relatórios.
- j) Deve exibir o estado dos relatórios.
- k) Deve ter relatórios de detecções.
- l) Deve ter relatório executivo para visualização de resumo top level.
- m) Deve permitir customizar relatórios para configurar a granularidade do conteúdo incluído no relatório executivo.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- n) Deve permitir agendar relatórios sobre as tarefas enviadas.
- o) Deve ter relatório sobre os computadores duplicados na console.
- p) Deve permitir ativar ou desativar os alertas locais nos endpoints, quando um tipo de ataque for detectado.
- q) Deve ser capaz de customizar a mensagem que será exibida no alerta local quando tiver detecções.
- r) A solução deve ter visibilidade no console de gerenciamento sobre os detalhes dos computadores.
- s) Deve ter um estado resumido com informações dos computadores e segurança com detecções de Malwares, PUPS, Exploits e outras.
- t) Deve ter avaliação de vulnerabilidade para Windows, macOS e Linux.
- u) Deve exibir na avaliação de vulnerabilidade os programas em EOL e para cada programa EOL encontrado deverá fornecer o nome do software, versão e data de EOL.
- v) Deve ter informação dos Patches do Sistema Operacional que estão instalados. Deve ter informação de Software e para cada software encontrado deverá fornecer o nome, fabricante, data de instalação, tamanho e versão.
- w) Deve ter informação de hardware sobre a CPU com os detalhes do ID do dispositivo, número de cores, número de processadores lógicos, clock rate máximo, ID do processador, nome e fabricante.
- x) Deve ter a informação de hardware sobre utilização de memória com os detalhes do bank, localização do dispositivo, ID do produto, capacidade, velocidade, número de série e fabricante.
- y) Deve ter a informação de hardware sobre utilização de disco com os detalhes de espaço utilizado e livre, ID do dispositivo, tamanho, tipo, partições, revisão de firmware, número de série e nome.
- z) Deve ter a informação de hardware sobre TPM com os detalhes de versão do fabricante, especificação de versão, ativação, estado, proprietário e fabricante.
- aa) Deve ter o histórico de instalação e desinstalação de software nos detalhes de cada computador.
- bb) Deve exibir as configurações aplicadas e configurar novas definições a nível de computador.
- cc) Deve ter a informação do IP público do computador.
- dd) Deve ter a informação do último usuário logado no computador.

5.4.5 GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS E ACESSO SEGURO A CONSOLE

- a) Deve ser capaz de criar usuários com funções específicas.
- b) Deve ter funções pré-definidas.
- c) Deve ser capaz de configurar a visibilidade por grupo da árvore organizacional.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- d) Deve permitir a visibilidade de todas as atividades dos usuários.
- e) Deve permitir a definição de credenciais do administrador.
- f) Deve permitir habilitar acesso do suporte do fabricante a console web.
- g) Deve ter a funcionalidade de fazer o logout automaticamente.
- h) Deve ter relatório de acesso a console.
- i) Deve permitir habilitar o 2FA para acesso a console.
- j) Deve permitir a instalação do agente através de ferramenta de distribuição.
- k) Deve permitir a instalação remota a partir da console de gerenciamento.
- l) Deve permitir o envio do agente de instalação via e-mail.
- m) Deve permitir a distribuição do pacote de instalação MSI através de ferramentas terceiras.
- n) Deve remover outros produtos de proteção de endpoint que possam causar conflitos.
- o) Deve realizar a descoberta de computadores desprotegidos sobre demanda e por agendamento diário e por horário.
- p) A descoberta de rede deve ser possível através de ranges de endereços IP e ActiveDirectory.
- q) Deve ter informações sobre o estado de instalação.
- r) Deve permitir instalar e reinstalar os agentes de forma remota.
- s) Deve permitir a instalação da proteção em Linux sem dependências.
- t) Deve ser capaz de limitar a utilização de determinadas bibliotecas do sistema Linux para algumas funcionalidades de proteção.
- u) Deve ter o controle e detalhes durante o processo de instalação URLs que não puderam ser acessadas durante a instalação devem ser exibidas na console de gerenciamento.
- v) Deve suportar WPAD (Web Proxy Auto-Discovery Protocol).
- w) Deve permitir definir uma data de expiração para os instaladores.
- x) Deve permitir a implementação das configurações em tempo real para toda a rede.
- y) Deve permitir a organização baseada em grupos de computadores.
- z) Deve ser capaz de aplicar configurações e tarefas a nível do computador.
- aa) Deve permitir configurações de forma granular.
- bb) Deve ser possível aplicar as configurações para a toda árvore da organização de forma automática.
- cc) Deve ter templates de configuração criados por padrão e a partir deles poder copiar e criar novas configurações.
- dd) Deve permitir a criação de configurações de segurança para estações de trabalho e servidores.
- ee) Deve ser capaz de definir e aplicar senha no agente de proteção dos endpoints para evitar



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

desinstalação e permitir ações locais.

ff) Deve ter uma área de software autorizado para a liberação de aplicações por hash e propriedades do programa.

gg) Deve ser capaz de ativar de forma granular e enviar alertas por e-mail sobre qualquer detecção como malwares, exploits, PUPs, IOAs e dispositivos bloqueados.

hh) Deve enviar alerta por e-mail quando existir computadores com erros de proteção.

ii) Deve enviar alertas por e-mail quando existir computadores sem licença.

jj) Deve enviar alertas por e-mail quando existir computadores com erro na instalação da proteção.

kk) Deve enviar alertas por e-mail quando encontrar computadores desprotegidos.

5.4.6 Comunicação – Serviços de Rede e Tarefas de Segurança.

a) Deve enviar alertas por e-mail quando existir computadores com erro na instalação da proteção.

b) Deve ser capaz de eleger servidores de cache na rede local para a distribuição de pacotes.

c) O servidor de cache deve fazer o download de arquivos de assinatura, pacotes de instalação e patches para o gerenciamento de patches com armazenamento por 30 dias.

d) O servidor de cache deve poder atender pelo menos 1.000 computadores simultaneamente.

e) Deve ser capaz de eleger endpoints como agente de proxy para a centralização das comunicações de máquinas isoladas na rede sem acesso a Internet.

f) Deve ser capaz de definir múltiplos proxies.

g) O agente de proxy deve atender pelo menos 100 computadores.

h) Deve permitir criar tarefa imediata para scan nos endpoints.

i) Deve permitir criar tarefa agendada para scan nos endpoints por tempo, dia da semana, última sexta do mês e no horário definido.

j) Deve permitir criar tarefa agendada para scan nos endpoints por tipo de dispositivo como notebooks, estações de trabalho e servidores.

k) Deve permitir na tarefa agendada de scan nos endpoints com a definição do tempo máximo de execução e timeout.

l) Deve ter um relatório com o histórico das tarefas de scan.

m) Deve permitir agendar a instalação de Patches por tempo, dia da semana, última semana do mês e no horário definido.

n) Deve permitir agendar a instalação de Patches por tipo de dispositivo como notebooks, estações de trabalho e servidores.

5.4.7 PREVENÇÃO, DETECÇÃO DE MALWARES E DETECÇÃO E HUNTING.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- a) Deve permitir agendar a instalação de Patches por tempo, dia da semana, última sexta do mês e no horário definido.
- b) Deve ter uma proteção de anti-adulteração baseada no ELAM (Early Launch Anti- Malware) incluída no Windows 10 e Windows Server 2019 ou sistemas operacionais superiores.
- c) Deve ter detecção baseada em AMSI, para prover telemetria e informações adicionais sobre scripts e execução de macros.
- d) A solução deve ter tecnologia de deep learning.
- e) A solução deve utilizar técnicas e tecnologias de Machine Learning, Big Data e Inteligência Artificial.
- f) Deve ter tecnologia local no endpoint para detectar goodware (softwares autorizados, instalados corretamente nas máquinas e livres de problemas) através de assinaturas digitais e cache.
- g) Deve ter tecnologia baseada em nuvem para compartilhar uma base de dados de malwares conhecidos.
- h) Deve ser capaz de detectar e bloquear ataques do tipo fileless.
- i) Deve ser capaz de detectar scripts dentro de arquivos do office.
- j) Deve ser capaz de detectar técnicas de ataques Living off the Land (LOTL).
- k) Deve ser capaz de detectar ameaças por análise comportamental.
- l) Deve ser capaz de detectar ameaças por análise contextual.
- m) Deve ser capaz de criar honeypot com arquivos isca para a detecção de ransomwares, monitorar os arquivos isca criados e se modificados, deverá encerrar os processos que estiverem solicitando a alteração.
- n) Deve ter proteção para no mínimo os ataques de rede DCSync, DCShadow, EternalBlue, Bluekeep e Zero Logon.
- o) Deve ser capaz de aplicar um serviço zero trust para as aplicações, onde o sistema não permitirá que qualquer aplicação desconhecida pelo fabricante seja executada na máquina até sua classificação automática.
- p) Deve ser capaz de classificar 100% de todos os processos em execução.
- q) Deve ser capaz de fazer a implementação em diferentes modos para a identificação dos processos, para que no início da instalação, a proteção possa fazer um hardening das aplicações já instaladas no ambiente e em seguida aplicar um modo de bloqueio para que nenhuma aplicação desconhecida seja executada.
- r) Deve ter customização granular para regras de classificação das aplicações, onde seja possível adicionar softwares autorizados.
- s) A solução deve ter classificação manual através da equipe do fabricante da solução para aplicações desconhecidas que forem bloqueadas.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- t) A solução deve utilizar sandbox física em cloud para identificar aplicações confiáveis.
- u) A solução deve ter uma proteção Anti-exploit para a detecção no mínimo de Metasploitshellcode, reflective exec loading, remote code injections, code exec without permission, hook bypass, MEM_PRIVATE, mem management APIs, GodMode technique, process hollowing, powershell, .NET, JS2DOT, Covenant detection, Isass process memory dumpe local code exec via APC.
- v) Deve ter proteção para ataques de força bruta em RDP.
- w) Deve ter controle de aplicações por hash e nome do programa.
- x) Deve ter proteção avançada para sistemas Linux.
- y) Deve ser capaz de detectar atividades maliciosas através de proteção proativa contextual para detectar e prevenir malwares e malwareless ataques.
- z) A solução deve ter incluído como funcionalidade do produto um serviço para aplicar o conceito de zero trust de aplicações, com capacidade de reclassificar todos os novos eventos no sistema.
- aa) Deve ter um serviço incluído de Threat Hunting para a detecção de ameaças que utilizam scripts e ataques malwareless.
- bb) O serviço de Threat Hunting deve detectar e mapear no framework do MITRE ATT&CK as técnicas de ataques Living off the Land (LOTL) para a detecção de hackers, movimentos laterais, credenciais comprometidas e funcionários maliciosos através do modelo de comportamento.
- cc) O serviço de Threat Hunting deve ter a detecção automática através de no mínimo 250 Hunting Rules para a geração de IoAs com mapeamento no framework do MITRE ATT&CK.
- dd) O serviço de Threat Hunting deve ser feito por um time de cibersegurança do próprio fabricante da solução e com capacidade de monitorar de forma contínua todas as atividades dos endpoints em tempo real e retroativa na telemetria de 12 meses.
- ee) O serviço de Threat Hunting deve utilizar no mínimo radar de ciberataques, tempo real, eventos de memória, notebooks automatizados, time de cibersegurança, ataques RDP em estágio inicial e indicadores de ataque (IOA).
- ff) Deve ter um dashboard com a visibilidade dos indicadores de ataque (IOA) detectados através do serviço de Threat Hunting.
- gg) Deve ter Widgets com o número de eventos, indicadores e indicadores de ataque.
- hh) Deve mapear os indicadores de ataque (IOA) na matriz do MITRE, sendo, cada indicador de ataque, mapeado pela tática e técnica.
- ii) Deve ter visibilidade dos indicadores de ataque por tipo de IOA.
- jj) Deve ter visibilidade de indicadores de ataque por computador.
- kk) Deve ser capaz de arquivar indicadores de ataque.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ll) Deve fornecer informação detalhada sobre cada indicador de ataque com, no mínimo, as formações de data do evento, risco, descrição do tipo de ataque, recomendações de contenção e remediação, descrição completa do ataque, tática e técnica do MITRE.

mm) Deve oferecer acesso direto para informações completas sobre a tática e técnica via link do site do MITRE para auxiliar na remediação e reduzir a superfície de ataque.

nn) Deve ser capaz de gerar um relatório de investigação avançada do ataque com, no mínimo, as informações de usuários e computadores comprometidos, URLs e endereços IPs envolvidos no ataque.

oo) Deve ser capaz de gerar um gráfico do ataque exibindo todos os itens envolvidos no ataque.

pp) Deve ser capaz de no gráfico de ataque exibir a classificação dos arquivos.

qq) Deve possuir a possibilidade de interação no gráfico de ataque com os itens e poder tomar uma ação com múltiplos nós de forma simultânea.

rr) Deve ser capaz de visualizar os detalhes de processos específicos no gráfico de ataques.

ss) Deve ser capaz de exibir a sequência de eventos gerados por cada processo sobre o tempo baseado na data de quando o evento ocorreu no gráfico de ataque.

tt) Deve ser capaz de detectar e conter ataques de força bruta no protocolo de RDP e poder finalizar manualmente o modo de contenção nos endpoints, quando necessário.

uu) Deve ser capaz de configurar os indicadores de ataque e selecionar a ação, adicionar lista de IPs confiáveis e desabilitar qualquer indicador.

vv) Deve ser capaz de enviar alertas de indicadores de ataque quando foram detectados por e-mail.

ww) Deve incluir os indicadores de ataque no relatório executivo.

5.4.8 INVESTIGAÇÃO E O XDR.

a) Deve ter visibilidade de detecções de rede e endpoint.

b) Deve ter a telemetria detalhada de todas as ameaças detectadas.

c) Deve ter um gráfico com a linha do tempo de execução.

d) Deve ser capaz de detectar e mostrar o endereço IP de origem em que a infecção se originou.

e) Deve ser capaz de criar uma investigação avançada para os indicadores de ataque.

f) Deve fornecer as informações do MITRE para os indicadores de ataque.

g) Deve ter visibilidade centralizada das ameaças detectadas na Rede e no Endpoint.

h) Deve ter uma console de XDR com capacidade de resposta a incidentes.

i) Deve ter detecção através da integração e correlação entre a solução do NGFW e o Endpoint.

j) A correlação deve utilizar os eventos de ameaças persistentes avançadas (APTs) detectadas na rede e encontradas em um endpoint ou firewall, malwares detectados na rede e encontrado em um endpoint ou firewall, conexão de rede maliciosa correlacionada a um processo de endpoint ou Firewall.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

k) Deve identificar as ameaças detectadas com uma pontuação para a remediação automática para finalizar o processo no endpoint, deletar e restaurar itens suspeitos, isolar e interromper o isolamento do endpoint.

l) Deve ser capaz de orquestrar a resposta entre os produtos de segurança de Firewall e Endpoint.

m) Deve possuir recursos de alteração de regras no firewall existente para bloquear endereços IPs automaticamente conforme identificação da origem do ataque.

n) Deve ser capaz de criar políticas de resposta automática e manual.

5.4.9 GERENCIAMENTO DE PATCHES

a) Deve ser capaz de criar políticas de resposta automática e manual.

b) Deve ter dashboards para visualização do estado dos patches na rede corporativa, como computadores desatualizados, patches que faltam ser aplicados e outros.

c) Deve mostrar os computadores mais vulneráveis, e aplicar filtros por criticidade, tipo de computador, tipo de patch (patches do sistema operacional ou de aplicações de terceiros).

d) Deve mostrar os patches disponíveis para serem aplicados nos computadores, e aplicar filtros por criticidade, tipo de computador, tipo de patch (patches do sistema operacional ou de aplicações de terceiros).

e) Deve permitir customizar listas e filtros para encontrar computadores com patches de segurança que faltam ser aplicados, patches sem ser de segurança e services packs.

f) Deve ser capaz de pesquisar patches no mínimo por computador, programa nome do patch e CVE.

g) Deve ser capaz de encontrar programas em estado de End-Of-Life (EOL).

h) Deve mostrar os patches faltantes por computador e grupo.

i) Deve ter opções configuráveis para pesquisas de patches no mínimo por frequência e tipos de patch.

j) Deve ser capaz de filtrar por tipo de sistema operacional e aplicações de terceiros.

k) Deve ter um gráfico de tendência sobre os patches disponíveis, mostrando o número de patches que estão disponíveis para serem aplicados nos computadores e sobre o tempo (últimos sete dias, mês e ano).

l) Deve ser capaz de filtrar os patches disponíveis no gráfico de tendência por, no mínimo, tipo de computador (notebooks, estações de trabalho e servidores) e tipo de patch (sistema operacional e aplicações de terceiros).

m) Deve ser capaz de exportar as informações sobre tendências de patch que estão pendentes de instalação.

n) Deve ter relatório executivo para incluir informações de patches como top 10 computadores mais vulneráveis, top 10 patches mais críticos.

o) Deve mostrar a data de lançamento dos patches.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

p) A solução de suportar gerenciar e aplicar patches das seguintes plataformas e aplicações de terceiros:

q) Patches do Sistema Operacional Windows para Win 7 e superiores.

r) Patches do Sistema Operacional macOS Catalina e superiores.

s) Patches do Sistema Operacional Linux CentOS, RedHat e SUSE.

t) Patches de centenas de aplicações de terceiros para sistemas Windows, macOS e Linux.

u) Deve ser capaz de isolar os computadores com vulnerabilidades críticas e poder aplicar o patch uma vez que o computador foi isolado.

v) Deve ser capaz de isolar os computadores baseados em patches específicos e CVE.

w) Deve ser capaz de aplicar patches de forma manual em tempo real.

x) Deve ser capaz de agendar tarefas de instalação de patches.

y) Deve ser capaz de configurar o reinício do computador caso o patch exija o reinício.

z) Deve ter o gerenciamento automático de patches.

aa) Deve ser capaz de centralizar o armazenamento dos downloads dos patches em servidores eleitos como cache.

bb) Deve ser capaz de desabilitar o Windows Update em todos os computadores.

cc) Deve ser capaz de compartilhar a utilização de computadores cache através dos segmentos de rede.

dd) Deve ser capaz de fazer a instalação de patches não disponíveis para download.

ee) Deve ser capaz de instalar um patch específico em qualquer filtro existente na tela de computadores.

ff) Deve ser capaz de exibir o histórico de instalação de patches dos últimos sete dias e último mês.

gg) Deve ser capaz de criar exclusões para o gerenciamento de patches.

hh) Deve ser capaz de criar exclusões por softwares específicos como por exemplo Java e família de software completa como Adobe.

ii) Deve ser capaz de criar exclusões de patches para um computador ou toda a organização.

jj) Deve ser capaz de fazer o roll back (desinstalação) de patches dos programas que suportam esta funcionalidade.

kk) Deve ter uma página Web do fabricante com informações sobre as vulnerabilidades críticas.

ll) Deve ter o gerenciamento unificado na mesma console de gerenciamento da proteção de endpoint.

mm) Deve utilizar o mesmo agente já instalado da proteção de endpoint.

nn) A solução de proteção de endpoint deve suportar as seguintes plataformas:

oo) Deve suportar sistema operacional Windows para estações de trabalho no mínimo para Windows XP SP3 e superiores.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

pp) Deve suportar sistema operacional Windows para servidores no mínimo para Windows 2003 SP2 e superiores.

qq) Deve suportar Windows ARM.

rr) Deve suportar ambientes de virtualização persistentes e não persistentes.

ss) Deve suportar Apple macOS (Intel / M1) 10.10 Yosemite e superiores.

tt) Deve suportar Linux Ubuntu 14.04 LTS e superiores, Fedora 23 e superiores, Alma Linux 8 e superiores, Debian 8 e superiores, Red Hat 6 e superiores, Rocky Linux 8 e superiores, CentOS Stream 8 e 9, Linux Mint 18 e superiores, Suse Linux Enterprise 11SP2 e superiores, Oracle Linux 6 e superiores.

uu) A solução deve ter integração com o Firewall para aumentar a segurança da VPN client-to-site existente.

vv) Deve ser capaz de integrar com o Firewall para a validação da postura de segurança do endpoint no momento da conexão VPN e permitir se conectar apenas os endpoint protegidos com a solução de segurança instalada e em execução para os sistemas Windows e macOS.

5.4.10 API DE INTEGRAÇÃO.

a) Deve ser capaz de integrar com o Firewall para a validação da postura de segurança do endpoint no momento da conexão VPN e permitir se conectar apenas os endpoint protegidos com a solução de segurança instalada e em execução para os sistemas Windows e macOS.

b) Deve ter no mínimo os seguintes recursos na API:

- Capacidade de gerenciar.
- Informações da licença.
- Implantação: Capacidade de obter o link para baixar o instalador e capacidade de desinstalar as soluções dos concorrentes.
- Monitoramento dos ataques (Malware, PPIs, Exploits, Programas bloqueados).
- Monitoramento da proteção: status de proteção, descoberta de computadores e status atualização de proteção.
- Configurações: Obter a lista de configurações e capacidade de definir configurações para computadores / grupos.
- Ações de resposta: Iniciar ações para computadores e/ou grupos, como digitalizar e isolar dispositivos.
- Deve ter API que permita recuperar informações sobre patches ausentes do tipo de sistema operacional e gravidade crítica.
- Deve ter API para o gerenciamento do XDR para permitir recuperar detalhes do incidente, atualizar o status do incidente e executar ações para remediar ameaças.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

• Gerenciamento para permitir recuperar detalhes do incidente, atualizar o status do incidente e executar ações para remediar ameaças.

- Recuperar uma lista de incidentes.
- Recuperar um incidente específico.
- Atualizar o status de um incidente específico.
- Recuperar uma lista de ações iniciadas para um incidente específico.
- Enviar uma solicitação de ação para o endpoint para bloquear um IP, encerrar um processo,

isolar o computador, colocar um arquivo em quarentena, remover um IP da lista de bloqueio e retirar o computador do isolamento.

- Recuperar uma ação específica para um incidente específico.
- Recuperar detalhes de uma ação específica para um incidente especificado.
- Recuperar uma lista de ações iniciadas.

c) A solução deve ter, no mínimo, resultados nos testes públicos de detecção e resposta do endpoint abaixo:

- AV-comparatives.
- AV-comparatives performance tests.
- MITRE ATT&CK.
- OPSWAT Gold certification.
- GigaOM Radar Report for Endpoint Detection and Response.
- National Cryptological Center of Spain (CCN) certification and ENS.
- Common Criteria (CC).
- ISO 27001.
- A solução deverá participar, no mínimo, das seguintes alianças de segurança:
- Cyber Threat Alliance.
- Cybersecurity Tech Accord.

5.4.11 Em todas as soluções acima, deverão ser acompanhadas das licenças de uso dos softwares envolvidos e a possibilidade de renovação automática, no caso de renovação ou prorrogação contratual (nos termos da lei de licitações), sem ônus adicional ao CONTRATANTE. Esta diretriz vale para todos os itens deste termo, que apresentem a necessidade de licenciamento de uso.

a) Todas as soluções e fornecimentos acima deverão ser acompanhadas do suporte e instalação, parametrização, configuração, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico local e remoto.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365, pelo período de 12 MESES, detalhadas as características a seguir neste termo.

b) O sistema de gerenciamento e proteção deverá ser totalmente compatível com o firewall em uso da contratante.

5.5 SERVIDOR — 1 UNIDADE — CATMAT 473608

a) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

c) Em caso de qualquer divergência entre a descrição constante no CATMAT deve ser considerada a descrição completa contida neste Termo de Referência.

5.5.1 SERVIDOR RACK — GABINETE

a) Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes; Altura de 1U;

b) Deve possuir suporte de no mínimo até 4 SAS/SATA (HDD/SSD) de 3,5 polegadas, max. de 64

TB

- até 8 SAS/SATA/NVMe de 2,5 polegadas (HDD/SSD) máximo 61,44 TB
- até 10 SAS/SATA/NVMe de 2,5 polegadas (HDD/SSD) máximo 76,8 TB

Compartimentos traseiros:

- até 2 SAS/SATA/NVMe de 2,5 polegadas (HDD/SSD) máximo 15,36 TB

c) Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack com suporte articulado para cabos, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.

5.5.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

a) Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes.

b) As fontes deverão ser totalmente redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento.

c) As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus.

d) A fonte deve ter potência mínima de 800 watts.

e) As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

f) Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão NBR 14136 para cada fonte de alimentação fornecida com no mínimo 1,5m.

5.5.3 PROCESSADOR

- a) Equipado com 2 (dois) processadores de 8 núcleos e 16 Threads, com arquitetura x64.
- b) Tecnologia de litografia 14nm ou inferior.
- c) Frequência de clock interno de no mínimo 2.8 GHz.
- d) Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10,4 GT/s.
- e) Memória cache de 12 MB.
- f) TDP de 105 W.

5.5.4 MEMÓRIA RAM

- a) Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) velocidade de, no mínimo, 3200MHz em 02 módulos de 16 GB – total 32GB.
- b) Deve possuir, no mínimo, 16 slots de memória DIMM expansível no mínimo até 1TB.

5.5.5 CIRCUITOS INTEGRADOS — CHIPSET — E PLACA-MÃE

- a) Placa mãe deve possuir slots para até 02 (dois) processadores.
- b) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- c) Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI de sendo no mínimo 1 (um) destes de 4 (quarta) geração.
- d) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

5.5.6 CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI.
- b) Barramento compatível: PCI ou PCI Express.
- c) Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB(dezesseis megabytes).
- d) Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior.

5.5.7 BIOS E SEGURANÇA

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esta BIOS, comprovados através de documento oficial, não sendo aceitas soluções em regime de OEM customizadas.
- b) Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

c) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.

d) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

e) Deve ser atualizável por software.

f) Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a Placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não será aceito solução via firmware TPM.

5.5.8 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

b) Portas frontais • Porta 1 x iDRAC Direct (Micro-AB USB) • 1 x USB 2.0 • 1 VGA Portas traseiras • 1 x USB 2.0 • 1 serial (opcional) • 1 x USB 3.0 interno • 2 portas Ethernet • 1 VGA.

5.5.9 CONTROLADORA RAID

a) Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA, não serão aceitas controladoras via software.

b) Controladora tipo C4, RAID 5 para 3 ou mais HDDs ou SSDs.

c) Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido.

5.5.10 ARMAZENAMENTO E LEITURA

a) Armazenamento composto por, no mínimo, 04 unidades SSD de 480GB SATA RI Enterprise ou Endurance, senão que seja homologado pela marca do fabricante, com 6Gbps 512 2.5" Hot Plug SSD Drive, 1 DWPD.

b) Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.

c) Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

d) Compatível com a controladora RAID descrita acima.

5.5.11 SISTEMA OPERACIONAL



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

a) Windows Server 2022 Standard, para 16 núcleos devidamente licenciado, com kit de downgrade para Windows Server 2019 incluso.

5.5.12 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

a) O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante, não sendo aceito soluções genéricas, através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

b) O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico.

c) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI.

d) Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.

e) Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.

f) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.

g) Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada.

h) Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

i) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.

j) Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada.

k) Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.

l) As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

5.5.13 ACESSÓRIOS

a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

5.5.14 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5.5.15 CERTIFICADOS

- a) O fabricante deverá estar enquadrado na categoria “board” do DMTF (www.dmtf.org/about/list).
- b) O equipamento deverá possuir certificação Epeat com no mínimo a categoria Bronze.

5.5.16 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.
- b) Não será aceita cópia de trecho(s) do presente Termo de Referência como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.
- c) Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.
- d) Não será aceita citação ao presente Termo de Referência como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.
- e) O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- f) Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste Termo de Referência.
- g) Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

5.5.17 GARANTIA

- a) Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses.
- b) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram.
- c) O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 01 dia após a sua abertura.
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- e) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

f) Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

g) A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

5.6 LICENÇAS DE ACESSO — CAL — 60 UNIDADES — CATMAT 237384

5.6.1 WINDOWS SERVER 2022/2019

a) 60 licenças por dispositivo para Windows Server 2022, com possibilidade de downgrade para Windows Server 2019.

6. DA MODALIDADE

6.1 Para a aquisição deste objeto, será empregada a modalidade de licitação, a qual observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para a aquisição deste objeto será vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO** por item, conforme Modelo de Proposta Comercial, constante do **Anexo III**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto junto a sede da contratada, situada na Alameda Tibiriçá, 340, Centro, Mairiporã-SP, CEP 07600-084.

8.2 A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao transporte e deslocamento.

8.3 Para a execução dos serviços de entrega e garantia será permitida a subcontratação.

8.4 O prazo para entrega é de 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com indicação de dedução de IR ou declaração de optante do Simples Nacional, conforme modelo definido no Decreto Municipal nº 9.768, de 28 de junho de 2023.

9.2 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da pessoa jurídica contratada, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os itens citados deverão ser novos e atender os dispositivos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O objeto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e a instalação, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.3 Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso o produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação expedida pela solicitante, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A câmara poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

10.5 A Câmara expedirá o recebimento provisório ao adquirir o item licitado, com entrega definitiva estabelecida após trinta dias.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A entrega será fiscalizada e avaliada pelo Servidor Diego de Araujo de Holanda.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO II
PREGÃO 90001/2024
ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Média cotada (item)	Média Cotada (total item)
5.1	Computador, mouse e teclado incluso, conforme Termo de Referência.	474160	48	R\$ 8.266,67	R\$ 396.800,16
5.2	Notebook, conforme Termo de Referência.	481545	5	R\$ 7.725,67	R\$ 38.628,35
5.3	Monitor, conforme Termo de Referência.	483824	38	R\$ 1.806,67	R\$ 68.653,46
5.5	Servidor, conforme Termo de Referência.	473608	1	R\$ 128.666,67	R\$ 128.666,67
5.6	Licenças de Acesso — CAL, conforme Termo de Referência.	111490	60	R\$ 583,33	R\$ 34.999,80
Média Global					R\$ 667.748,44



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO III **PREGÃO 90001/2024** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unit.	Total
5.1	Computador, mouse e teclado incluso, conforme Termo de Referência.	474160	48	R\$	R\$
5.1.2	Modelo do Processador no Computador				
5.2	Notebook, conforme Termo de Referência.	481545	5	R\$	R\$
5.2.1	Modelo de Processador do Notebook.				
5.3	Monitor, conforme Termo de Referência.	483824	38	R\$	R\$
5.5	Servidor, conforme Termo de Referência.	473608	1	R\$	R\$
5.6	Licenças de Acesso — CAL, conforme Termo de Referência.	111490	60	R\$	R\$
Valor global da proposta (por extenso)				R\$	

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
4. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
5. Validade da proposta:(.....) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

Assinatura do responsável legal.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO IV PREGÃO 90001/2024 DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, aqui representada por, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. atende aos requisitos de habilitação;
3. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
5. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
6. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
7. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Câmara Municipal de Mairiporã;
8. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
9. está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens do CATMAT mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos; e
10. declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

.....

Assinatura
(Representante Legal da empresa)



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO V
PREGÃO Nº 90001/2024
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, MONITOR, SERVIDOR COM LICENÇA DE ACESSO E SISTEMA DE PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Mairiporã, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, na cidade e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.258.192/0001-71, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, nesta cidade e comarca doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa, adiante denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, inscrição estadual nº, com sede na Rua, na cidade e Comarca de, neste ato representada legalmente por portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, na cidade e Comarca de, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1** O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de computador, notebook, monitor, servidor com licença de acesso e sistema de proteção e gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e demais anexos.
- 1.2** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos o processo do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 e a proposta apresentada em/...../..... pela Contratada.
- 1.3** O presente contrato poderá ser gerado digitalmente e assinado com assinatura digital/certificação digital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência contratual deste objeto é de 36 (trinta e seis) meses.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (federais, estaduais e municipais), transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação, incluindo a garantia.

CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a rubrica: 01.126.7001.2069 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 21.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A execução do objeto terá início a contar da assinatura do contrato.

5.2 O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.3 Compete à CONTRATADA:

5.3.1 Atender a todas as especificações e orientações constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

5.3.2 Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

5.3.3 Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.

5.3.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3.5 A CONTRATADA deverá executar o contrato com estrita observância das especificações, das condições do Edital e da sua proposta.

5.3.6 Para a execução dos serviços de entrega e garantia será permitida a subcontratação

5.3.7 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

5.5 O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no Termo de Referência.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual a Câmara Municipal de Mairiporã poderá:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com o disposto neste edital, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- d) aplica-se à hipótese de complementação o disposto no subitem “a”.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato e

b) efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

6.1.1 Exercer a fiscalização e coordenação das ações para execução do objeto licitado.

6.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

6.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução do objeto contratado, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a câmara municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A câmara municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a câmara municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Preposto:

7.6.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.1.1 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7 Rotinas de fiscalização:

7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7.1.1 Fiscalização Técnica:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

g) Durante a execução do objeto o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7.1.2 Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.7.1.3 Gestor do Contrato:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produziu os resultados acordados;

8.2.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA NONA PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento definitivo.

9.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-SP de correção monetária.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4 O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou no processo licitatório e respectivo contrato.

9.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no anexo I do Decreto Municipal nº 9.768/2023.

9.5.1 A contratada deverá observar o decreto na íntegra para cumprir fielmente o disposto nele.

9.6 Caso o objeto deste contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Das obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

10.1.1 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.1.2 A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.3 A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

10.1.4 Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021).

10.1.5 Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

10.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.

10.3 DAS PENALIDADES:

10.3.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 pela inexecução parcial do objeto, multa de 10% a qual incidirá sobre o valor global do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11.1.3 pela inexecução total do objeto aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no preâmbulo deste edital;

11.1.4 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a dois anos; e

11.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A câmara municipal se reserva o direito de anular, revogar ou adjudicar parcialmente a presente licitação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes.

12.2 Para eventuais questões oriundas deste contrato ou nele fundadas que não resolvidas amigavelmente, elegem as partes o foro da Cidade e Comarca de Mairiporã, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, após terem lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mairiporã, xxxx de xxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Contratante**

CONTRATADA

Representante Legal da Contratada

DE ACORDO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome e RG

2) _____

Nome e RG



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VI
PREGÃO Nº 90001/2024
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: (DE ORIGEM)

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de computador, notebook, monitor, servidor com licença de acesso e sistema de proteção e gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e demais anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Gestor do órgão/entidade responsável pela assinatura do ajuste

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:

Responsável pela contratada

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:

Agente de Contratações Públicas

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO 90001/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã

CNPJ Nº: 51.258.192/0001-71

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: até ____ de _____ de 202X.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de computador, notebook, monitor, servidor com licença de acesso e sistema de proteção e gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e demais anexos.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.

Mairiporã, xxxx de xxxx de 2024.

.....

Nome/Cargo

E-mail institucional/E-mail pessoal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A469-15F5-36AC-0970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISLENE APARECIDA GISMENE (CPF 385.XXX.XXX-75) em 18/07/2024 12:21:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/A469-15F5-36AC-0970>